



Termo de Referência – PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA LAVANDERIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ÍTALO SANTUCCI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a elaboração de projeto completo e seus respectivos memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e documento de responsabilidade técnica, para adequação e construção de uma nova lavanderia no Pronto Atendimento Municipal Ítalo Santucci, cuja área estimada da obra é 401,63 m² (incluindo levantamento de toda a área onde será instalada a nova lavanderia do Pronto atendimento, conforme contornado em amarelo no desenho abaixo), de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





2. JUSTIFICATIVA

Devido ao grande crescimento da população, nos últimos anos, ocorreu uma alta no atendimento de pacientes em nosso Pronto Atendimento, gerando cada vez mais roupas de cama e demais peças a serem lavadas e esterilizadas em nossa unidade, serviço o qual hoje está sendo terceirizado, portanto é de extrema importância a construção de uma local para que este serviço volte a ser executado na própria unidade visando diminuir custo de traslado e preço para execução da tarefa.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1 Contratante: Órgão que contrata a elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

3.2 Contratada: Empresa contratada para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

3.3 Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1 LEGISLAÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- Normas da ABNT.
- Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra/serviços.
- Código de Obras da Prefeitura do Município de Buri em vigor.
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Normas das concessionárias de serviços públicos, Vigilância Sanitária, CETESB, entre



outros.

- Outras Normas aplicáveis ao objeto do contrato.

4.2 – ELEMENTOS DE NECESSIDADES DE PROJETO

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural
- Projeto Hidrossanitário

4.3 ESPECIFICAÇÕES

A contratada deverá apresentar, além das pranchas com desenhos técnicos com as informações necessárias para a execução da obra, os seguintes itens:

- Planilha de custos unitários detalhados;
- Cronograma de execução;
- Memorial de especificações de materiais e equipamentos e memorial descritivo;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para todos os projetos a serem elaborados conforme item 5 deste Termo.

Os preços deverão ser cotados em publicações idôneas (citadas no item 7.5.3) ou pesquisa de mercado, realizada através da média de preços apresentadas em no mínimo três orçamentos distintos, quando for o caso e informada a fonte no rodapé da planilha.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá apresentar Projeto, podendo ser elaborados de forma separada ou conjunta, desde que contenham todos os itens citados abaixo:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural
- Projeto Hidrossanitário
- PEÇAS TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)
- ORÇAMENTO

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- 6.1.1.** Apreender as aspirações do Contratante em relação aos projetos a serem apresentados,



o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

6.1.2. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos;

6.1.3. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

6.1.4. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do projeto;

6.1.5. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

6.1.6. Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

6.1.7. As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

6.2 COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

6.2.1. O Coordenador indicado pela Contratada deverá estar à disposição da Contratante durante todo o processo de execução da obra baseada no projeto contratado, para sanar quais dúvidas e/ou alterações que necessitem ser feitas nesse período.

6.2.2. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do projeto de arquitetura.

6.2.3. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.3 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

6.3.1. A Contratada poderá fazer quantas visitas julgarem necessárias para levantamento dos dados do local, com vistas à execução do contrato.

6.3.2. A Contratada deverá providenciar junto ao respectivo Conselho as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no caso do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no caso do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.



Prefeitura do Município de Buri
Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Engenharia
Rua Cel. Licínio, nº 98 – Centro – Buri/SP CEP: 18.290-000
PABX: (15) 3256-1211 – E-mail: engenharia@buri.sp.gov.br

6.3.3. A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.

6.3.4. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

6.3.5. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

6.3.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes e durante a execução dos serviços correspondentes.

6.3.7. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço serão de responsabilidade da Contratada.

6.3.8. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

6.3.9. A responsabilidade pela regularização do projeto junto à vigilância Sanitária é do profissional responsável pelo projeto, conforme definido pela Resolução RDC nº 51, de 6 de outubro de 2010.

6.3.10. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

6.3.11. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, etc., que deverão ser produzidos e apresentados de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

6.3.12. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante;
- Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e/ou RRT's e assinatura;
- Identificação da edificação: nome e endereço;
- Identificação do projeto: etapa de execução, atividade técnica e codificação;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

6.3.13. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.



6.3.14. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto devidamente relacionados e identificados.

6.3.15. Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, versão 2017 ou inferior. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:100 ou 1:50, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas, com exceção dos detalhes - cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados. Para plantas de implantação e localização deverão ser usadas escalas menores, tais como 1:250 ou 1:500, desde que seja possível a visualização das informações.

6.3.16. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, versão 2017 ou inferior. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas relacionadas, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

6.3.17. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

6.3.18. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

6.3.19. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

6.3.20. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

6.3.21. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

7. ETAPAS DO PROJETO

7.1. Os projetos a serem apresentados serão: Projeto Básico e Projeto Executivo.

7.2. O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada.

7.3. O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

Além dos documentos gráficos do Projeto de Arquitetura que representem todos os



elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes. O Projeto Básico conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

7.4. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado no Projeto Básico.

O Projeto Executivo conterá ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhes e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

7.5. Descrição dos produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo:

7.5.1. DOCUMENTOS GRÁFICOS: produtos que consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

7.5.1.1. Serão apresentados desenhos de arquitetura e de engenharia: planta de situação; planta de locação e cobertura; plantas baixas, detalhes, cortes e fachadas; layout de mobiliários e equipamentos; plantas de fundação e estrutura, plantas de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; etc.

7.5.2. O **MEMORIAL DESCRITIVO** deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além de especificar o modo de execução e referenciando às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a



serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na Planta Baixa da Proposta, nos Cortes e Fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

7.5.3. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deverá pautar-se nos preços das seguintes bases, visando o menor custo dentre elas, podendo usar mais de uma para a elaboração da planilha:

- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação
- CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

7.5.3.1 A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações, conforme modelo apresentado no Anexo 1:

- discriminação dos serviços
- quantitativo de cada serviço
- custo unitário dos serviços
- custo total de cada serviço

7.5.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma.

Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

8. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de **CINCO MESES**.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa de engenharia para a construção civil tem amparo legal disposto na Lei 14.133/21.



10. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

11. INSUMOS (MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ETC.)

Na realização dos serviços, todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada.

A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e atendimento as cláusulas contratuais. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Município e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório e, ainda, o definitivo, pelo servidor designado para Fiscalização da obra e/ou do Gestor do Contrato. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante designada para acompanhamento e fiscalização de obras.

14. DAS RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade da licitante vencedora:

- Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

- Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego



Prefeitura do Município de Buri

Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Engenharia

Rua Cel. Licínio, nº 98 – Centro – Buri/SP CEP: 18.290-000

PABX: (15) 3256-1211 – E-mail: engenharia@buri.sp.gov.br

com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários;

- Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;
- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.

16. MEDIÇÃO

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante. O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.

17. RESCISÃO

Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no Artigo 138, Incisos I a III, da Lei nº 14.133/21. A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e obedecendo-se rigorosamente o estabelecido no projeto e memorial descritivo. Para início dos serviços a empresa licitante vencedora, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra em casos específicos, ARTs pertinentes aos serviços.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Equipe Técnica em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- Manter preposto formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato da obra;

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos **CONFORME RELATORIO ANEXO.**

Buri-Sp, 18 de junho de 2024

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BURI